

**RESOLUÇÃO N.º 1754, DE 15 DE JULHO  
DE 1966**

**Dispõe sobre afixação de cartaz**

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas  
atribuições legais,**

**Resolve:**

**Artigo 1.º —** Todas as repartições públicas do Estado, inclusive as de natureza autárquica, deverão manter afixados, em local apropriado e visível ao público, cartazes alusivos ao Serviço Geral de Correição Administrativa.

**Artigo 2.º —** Quando num mesmo prédio, com entrada comum, funcionar mais de uma repartição, poderá ser afixado um único cartaz.

**Artigo 3.º —** Os cartazes referidos no artigo 1.º serão entregues, pelo Serviço Geral de Correição Administrativa, aos diretores gerais das Secretarias de Estado e autarquias, que providenciarão seu encaminhamento às respectivas unidades.

**Artigo 4.º —** Se a quantidade de cartazes recebido vier a se revelar insuficiente, os diretores gerais farão requisição complementar ao Serviço Geral de Correição Administrativa, indicando o número de novos cartazes necessários.

**Artigo 5.º —** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de julho de 1966.

**LAUDO NATEL**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1966.